

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8027

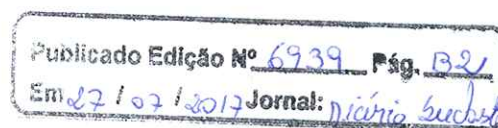
LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2017

Autoriza revogar a Lei Municipal nº 2234, de 17 de julho de 2009 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Clevelândia autorizado a revogar a Lei Municipal nº 2234, de 17 de julho de 2009, que efetuou a doação do lote nº 01-A, da quadra nº 86, com área de 6.331,80 m² (seis mil e trezentos e trinta e um metros quadrados e oitenta centímetros), com frente para as Ruas Major Diogo Ribeiro, Liberdade e São Sebastião, consoante divisas e confrontações constante da Matrícula nº 10.979 do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR, por descumprimento do § único, do art. 2º da Lei Municipal nº 2234/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8027

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARARNÁ, EM 25 DE JULHO DE
2017.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal